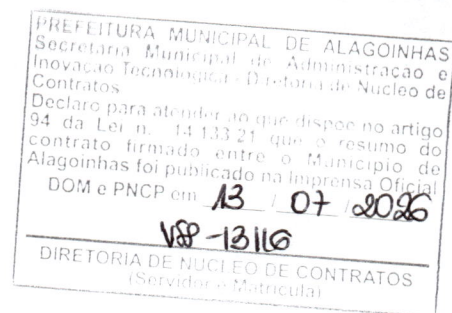




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



TERMO ADITIVO N.º 133/2026 – SESAU.

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA N.º 181/2025, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E RICARDO ULISSES BATISTA DE CARVALHO.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.***-***-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **RICARDO ULISSES BATISTA DE CARVALHO**, Pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 831.***-***-87, e portadora do RG de nº 11.909.598-01 SSP/BA, com endereço na Rua Antônio Barreto Filho, Nº 435, Jardim Teresópolis, CEP: 48.018-160, Alagoinhas/BA, prestadora de serviço no âmbito do SUS, por força do **Contrato n.º 181/2025**, firmado pelas partes aqui qualificadas, em 10 de Junho de 2025, ajustam a celebração do presente termo aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por escopo o repasse de assistência financeira complementar transferido pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), a fim de assegurar o pagamento dos pisos nacionais estabelecidos na Lei nº 14.434/2022 dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme **processo administrativo nº 7321/2026**.

Parágrafo único. Os valores repassados nos termos deste instrumento destinam-se exclusivamente à complementação da remuneração de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com vistas ao cumprimento dos pisos estabelecidos pela Lei nº 14.434/2022, sendo vedada a utilização para destinação diversa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigorar a partir de **10 de junho de 2026 até 09 de junho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará os repasses conforme definição, periodicidade e transferência pelo Ministério da Saúde / União de acordo com o montante apurado no InvestSUS, sendo estimado para fins de empenho o valor total de **R\$ 9.296,30 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais)**, apurado nos termos e limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde/União, e instituído através da Emenda Constitucional n.º 127/2022, Lei Federal 14.434/2022 e Lei Complementar Municipal nº 168/2023, para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem e correspondente ao valor estimado da complementação da União, em razão da atualização dos valores, correspondente ao **período de junho de 2026 a julho de 2027**.

§1º O valor do repasse será realizado de acordo com a periodicidade e as determinações da União/Ministério da saúde, estando a(s) transferência(s) para a contratada condicionada ao recebimento da complementação efetivamente repassada pelo Governo Federal na forma estabelecida na Portaria GM/MS nº 11.417, de 20 de maio de 2026, ou outra norma federal que vier a ser regulada, em conta corrente específica.

Ricardo Ulisses Batista de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º A transferência de assistência financeira complementar da União, objeto do presente termo, destina-se exclusivamente à finalidade estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento e não altera qualquer condição, obrigação ou preço dos serviços constantes no Contrato nº 181/2025, nem será computada ou acumulada para qualquer outro efeito.

§3º Os valores correspondem a transferência da Assistência Financeira Complementar da União, por força das Portaria GM/MS nº 11.417, de 20 de maio de 2026, ou outra norma federal que vier a ser regulada, em conta corrente específica, em cumprimento à decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222, e serão repassados em conta corrente específica da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor global do contrato após a implementação do reequilíbrio econômico-financeiro é de **R\$ 36.987,86 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

O repasse será realizado após a(s) transferência(s) da União, atendendo aos prazos normatizados pelo Ministério da Saúde e serão contemplados os profissionais que atenderem aos requisitos e valores definidos nas Portaria GM/MS nº 11.417, de 20 de maio de 2026, ou outra norma federal que vier a ser regulada pelo Município de Alagoinhas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme Portaria GM/GM N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, Art. 1120-F, a prestação de Contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

Parágrafo único. As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata a Portaria citada, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SETIMA – DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS

Conforme a Portaria GM/MS nº 5793, de 28 de novembro de 2024 e 6.565, de 28 de janeiro de 2025, 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e 6.807, de 27 de março de 2025, os recursos da Assistência Financeira Complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - Os valores relativos à competência de junho de 2026 a junho de 2027 terão estimativa Portaria GM/MS nº 11.417, de 20 de maio de 2026

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2026, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021	3.3.90.36	500 / 600 / 621 / 605

CLÁUSULA NONA – AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse da Assistência financeira Complementar às Entidades privadas com e sem fins lucrativos que complementem o Sistema único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS, com fundamento estabelecido na EMENDA CONSTITUCIONAL nº 124/2022; Portaria GM/MS nº 11.417, de 20 de maio de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 168 de 19 de setembro de 2023.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

Ricardo Alvim Batista de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Luciano Sérgio de Jesus Santos
Secretário Municipal de Saúde de Alagoinhas

Mat. 19.817
SESAU / ALAGOINHAS

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Alagoinhas, 09 de junho de 2026.

Ricardo Ulisses Batista de Carvalho
RICARDO ULISSES BATISTA DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

042405835

CPF/MF:

865.697.585-43



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 27/07/2026, que **RICARDO ULISSES BATISTA DE CARVALHO**, CPF: **831.408.835-87**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **26/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código YHOI20260727133738

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RICARDO ULISSES BATISTA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **831.408.835-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

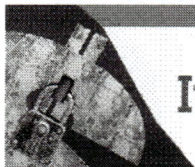
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:38:06 do dia 27/07/2026 , com validade até o dia 26/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Mxc9lk5nzUfZsJSWtsei

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2026 às 13:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 831.408.835-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A67.89AF.E6C9.8351 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de obra nº 192/2025 – Data de Assinatura: 22/06/2026.

Termo Aditivo nº 131/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA** – Fundamento Legal: art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de obra nº 236/2025 – Data de Assinatura: 22/06/2026.

Termo Aditivo nº 132/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **KI DELICIA CONFEITARIA LTDA** – Fundamento Legal: arts. 84 e 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência e reajustar valor da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Data de Assinatura: 10/06/2026.

Termo Aditivo nº 133/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **RICARDO ULISSES BATISTA DE CARVALHO** – Fundamento Legal: arts. 106, 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência e reequilibrar economicamente o termo aditivo ao Contrato nº 181/2025 – Data de Assinatura: 09/06/2026.

Termo Aditivo nº 134/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **JULIANA DE JESUS SANTOS** – Fundamento Legal: arts. 106, 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência e reequilibrar economicamente – Data de Assinatura: 09/06/2026.

Termo Aditivo nº 135/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **ROMILDO ARAUJO DOS SANTOS ME** – Fundamento Legal: art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 058/2021 – Data de Assinatura: 12/06/2026.

Termo Aditivo nº 136/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **VANESSA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA** – Fundamento Legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 177/2025 – Data de Assinatura: 09/06/2026.

Termo Aditivo nº 137/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **LINS ATIVIDADES MEDICAS LTDA** – Fundamento Legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 134/2025 – Data de Assinatura: 04/06/2026.

Termo Aditivo nº 138/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **FR SERVIÇOS MEDICOS LTDA** – Fundamento Legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 078/2025 – Data de Assinatura: 04/06/2026.

Termo Aditivo nº 139/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **ERICA KELLY DE ARAUJO SANTOS** – Fundamento Legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Profissionais de saúde nº 174/2025 – Data de Assinatura: 09/06/2026.

Termo Aditivo nº 140/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoins – Promitente Fornecedor: **CORNÉLIA CONCEIÇÃO SANTOS MENDES** – Fundamento Legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Profissionais de saúde nº 173/2025 – Data de Assinatura: 09/06/2026.